



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300063992

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300282083

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

18 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

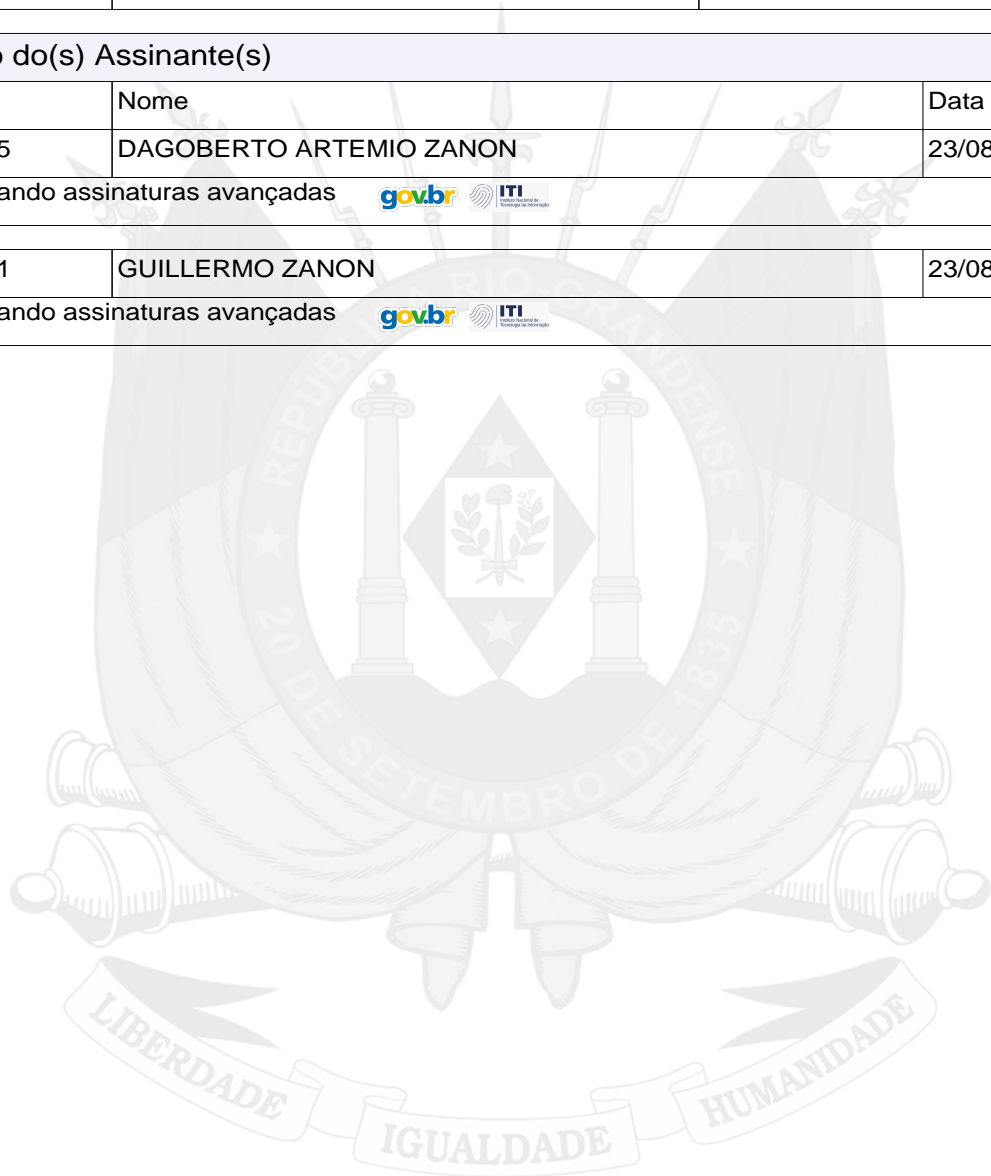
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/286.697-0	RSP2300282083	05/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
149.352.950-15	DAGOBERTO ARTEMIO ZANON	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.699.510-41	GUILLERMO ZANON	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF: 35.479.592/0001-50

NIRE: 43300063992

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOCAL, DATA E HORA: Na Sede social da Sociedade, localizada na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Soledade, nº. 550, Sala 1002, bairro Petrópolis, CEP 90.470-340, no dia 03 de maio de 2023, às 11:00 horas.

PRESENCAS: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária a totalidade dos Acionistas da Sociedade: **DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, com endereço na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Voluntários da Pátria, nº. 3.303, Andar 3, Bairro Floresta, CEP 90.230-011, CPF nº 149.352.950-15, portador da CI SSP/RS nº 9011730729; e **GUILLERMO ZANON**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, com endereço na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Voluntários da Pátria, nº. 3.303, Andar 3, Bairro Floresta, CEP 90.230- 011, CPF nº 027.699.510-41, portador da CI SJS/RS nº 1056918641, conforme registro no Livro de Presenças de Acionistas, constatando-se, dessa forma, a existência de “quórum” para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

MESA: Foram escolhidos Presidente e Secretário o Sr. **DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON** e o Sr. **GUILLERMO ZANON**, respectivamente.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



PUBLICAÇÕES: Os editais de convocação não foram publicados, sendo considerada regular a Assembleia Geral Extraordinária e sanada a falta de publicação, bem como a inobservância dos prazos, em razão do comparecimento da totalidade dos Acionistas da Sociedade, nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: (a) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Sociedade, com a respectiva alteração do artigo 2º do Estatuto Social; (b) dar nova redação ao capítulo VI do Estatuto Social, que dispõe sobre a ouvidoria; e (c) consolidar o Estatuto Social, em razão das alterações realizadas.

DELIBERAÇÕES:

(a) Foi aprovada a alteração do endereço da sede da Sociedade, que doravante passa a ser o seguinte: **Rua Voluntários da Pátria, nº. 3.303, Andar 3, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.230-011**, razão pela qual foi aprovada a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: *“Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Voluntários da Pátria, nº. 3.303, Andar 3, Bairro Floresta, CEP 90.230-011, podendo abrir, transferir e extinguir dependências em qualquer localidade do País ou do exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as previsões legais e normas do Banco Central do Brasil.”;*

(b) Foi aprovada a nova redação do Capítulo VI do Estatuto Social, o qual dispõe sobre a ouvidoria e que doravante passa a ter a seguinte nova redação:

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 25

A Sociedade terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Monetário Nacional cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 26

O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Sociedade para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos:

I - Da eleição: a) qualificação para desempenhar o cargo; b) conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e a devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica; c) pertencer ao quadro de funcionários da Sociedade e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e d) efetuar reporte diretamente ao Diretor Presidente.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



II - Da destituição: a) deixar de pertencer ao quadro funcional da Sociedade; b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação; c) não desempenhar adequadamente suas funções, conduta ética incompatível com a função e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e d) assumir cargo na Sociedade que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção.

Artigo 27

Constituem atribuições da Ouvidoria: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e c) informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 28

São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; d) manter a Diretoria informada sobre

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 29

A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

c) Diante das alterações antes deliberadas, foi aprovada a CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social da Sociedade, conforme transcrição em “DOCUMENTO N.º 1”, que integra esta Ata para todos os fins.

QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos.

ENCERRAMENTO: Nada mais sendo tratado foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade pelos senhores Acionistas presentes.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



Porto Alegre, RS, 03 de maio de 2023.

Mesa:

DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON
Presidente

GUILLERMO ZANON
Secretário

Acionistas:

DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON

GUILLERMO ZANON

Visto:

PATRICIA NAKAMURA
OAB/PR- 25.046

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.





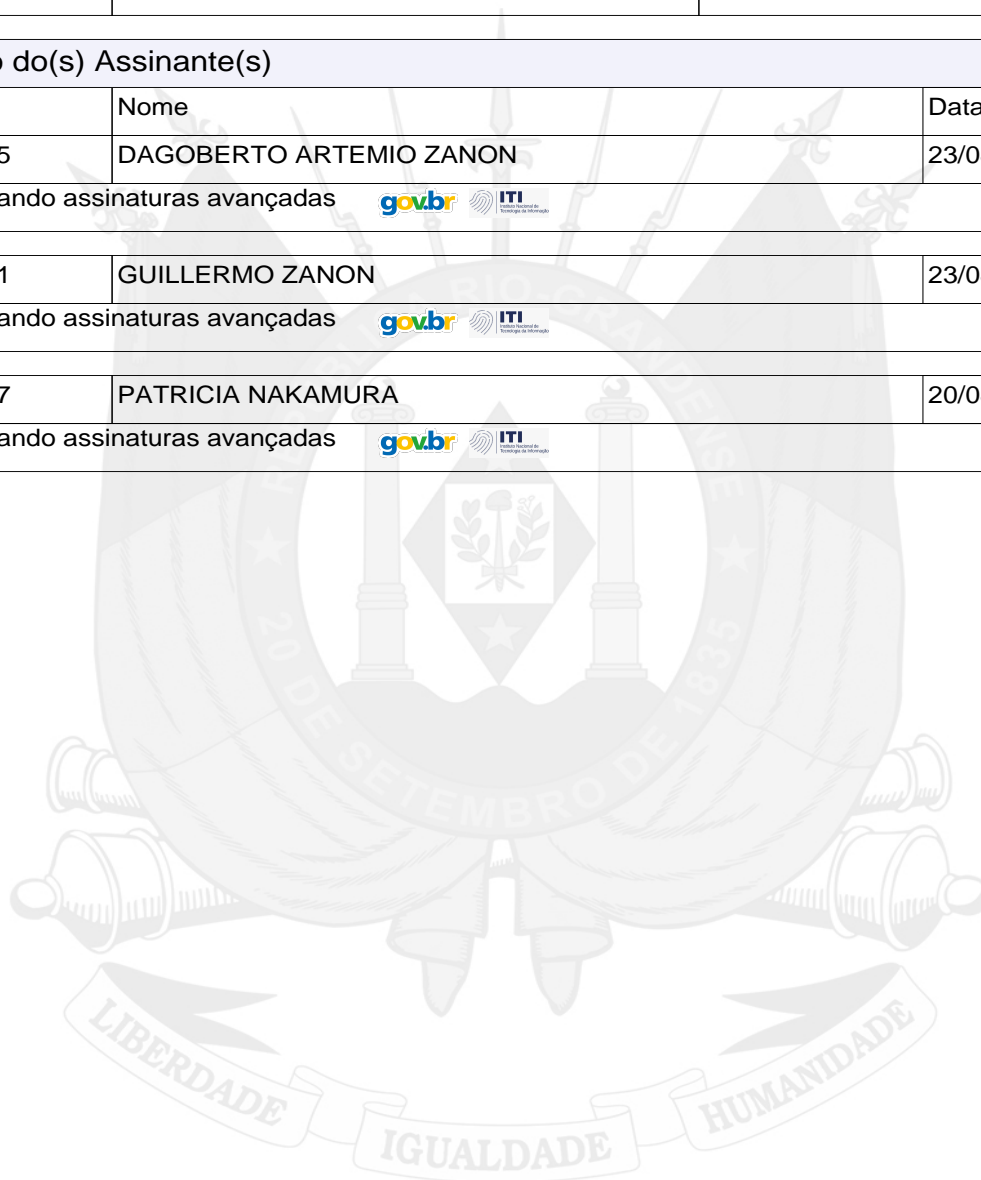
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/286.697-0	RSP2300282083	05/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
149.352.950-15	DAGOBERTO ARTEMIO ZANON	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.699.510-41	GUILLERMO ZANON	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
752.138.509-87	PATRICIA NAKAMURA	20/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DOCUMENTO N.º 1

DUFRIO FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. CNPJ/MF: 35.479.592/0001-50 NIRE: 43300063992

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

DUFRIO FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Voluntários da Pátria, nº. 3.303, Andar 3, Bairro Floresta, CEP 90.230-011, podendo abrir, transferir e extinguir dependências em qualquer localidade do País ou do exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as previsões legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º

A Sociedade tem por objeto social a realização de operações de financiamento, a prazos médio e longo, para suprimentos de capital fixo ou de movimento, mediante a aplicação de recursos próprios e

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros, assim como a administração de valores mobiliários e quaisquer outras atividades permitidas, isto é, a realização de todas as operações e serviços de previsão para instituições da espécie, contempladas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, segundo as normas editadas pelas autoridades competentes, ou que venham a ser permitidas por essas mesmas autoridades.

Artigo 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), divididos em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações, sendo 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias e 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentas mil) Ações Preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ Único – As Ações Preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos; b) direito de participar, em absoluta igualdade de condições com os demais Acionistas, na distribuição das ações, ou quaisquer outros títulos, bonificações ou vantagens, mesmo nos casos de incorporação de reservas e valorização do ativo; e c) prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação.

Artigo 6º

Quando houver Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, dispondo sobre direito de preferência, ou qualquer outra restrição, em caso de alienação de ações, estas somente poderão ser transferidas

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



com obediência ao pactuado no referido acordo, cujos termos deverão ser observados pela Sociedade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

§ 1º - A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

§ 2º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

§ 3º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual da Diretoria, cabendo à própria Diretoria fixar a remuneração individual de seus membros.

Artigo 8º

O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ Único – Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, sendo absolutamente válidos todos os atos praticados pelos mesmos até a posse dos novos Diretores eleitos, de acordo com o §4º do artigo 150 da Lei 6.404/1976.

Artigo 9º

Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



Artigo 10º

A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus respectivos nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 11º

Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Artigo 12º

A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo 13º

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 14º

Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- (a) organizar o Regulamento interno da Sociedade;
- (b) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de filiais;
- (c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;
- (d) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e
- (e) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual,

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



publicando-se sob sua assinatura.

Artigo 15º

Compete ao Diretor Presidente, ou ao Diretor Vice-Presidente nas ausências temporárias, impedimentos ou no caso de vacância do cargo de Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- (b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- (c) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Sociedade;
- (d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência.

Artigo 16º

Os Diretores exercerão as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente, ou definidos pela Assembleia Geral.

Artigo 17º

A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre a:

- (a) 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo um deles ser o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente;
- (b) 1 (um) Diretor, em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do § 1º, no limite dos poderes conferidos no respectivo mandato.

§ 1º - A Sociedade poderá, por dois de seus Diretores, devendo um deles ser o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, sendo vedado o substabelecimento.

§ 2º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 1 (um) procurador com poderes para o ato, conferido no respectivo mandato,

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



na representação perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, INSS, FGTS, e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

§ 3º - Os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato *ad judícia*, que poderá ter prazo indeterminado.

§ 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 18º

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardado os preceitos de direito nas respectivas convocações.

§ Único - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: I. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; II. fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como deliberar sobre a participação dos administradores no lucro da Sociedade; III. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; IV. deliberar, de acordo com proposta

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; V. autorizar a alienação de bens imóveis ou de participações societárias de qualquer valor ou espécie; VI. autorizar a prestação de garantia, fiança, aval, hipoteca ou autorizar qualquer espécie de oneração dos bens da Sociedade; VII. eleger os membros da Comissão Liquidante.

Artigo 19º

A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, ou nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º - Sem prejuízo das publicações previstas em Lei, os Acionistas também deverão ser comunicados da data, horário e local da Assembleia Geral, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, mediante telegrama ou carta registrada enviado para o endereço deles, registrado na Sociedade.

§ 2º - O Acionista tem a obrigação de manter atualizado o seu endereço junto à Sociedade, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

§ 3º - Em caso de falecimento do Acionista, o envio de telegramas ou cartas registradas ficará suspenso até que o respectivo espólio, ou os herdeiros, se habilitem junto à Sociedade, informando o respectivo endereço para recebimento de comunicações da Sociedade.

Artigo 20º

Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§ Único - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos Acionistas presentes.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



Artigo 21º

Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja Acionista, administrador da Sociedade ou advogado.

Artigo 22º

Sempre que quórum maior não for exigido por Lei ou pelo presente Estatuto Social e/ou por acordo de Acionista existente, válido e eficaz, a Assembleia Geral deliberará por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações representativas do capital social com direito a voto, inclusive no que se refere à matéria disposta no artigo 221 da Lei n.º 6.404/1976.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, com competência, responsabilidades e deveres definidos em lei, sendo instalado a pedido de Acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/1976.

§ 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Artigo 24º

O prazo de mandato do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 25

A Sociedade terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Monetário Nacional cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normais legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 26

O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Sociedade para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos:

I - Da eleição: a) qualificação para desempenhar o cargo; b) conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e a devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica; c) pertencer ao quadro de funcionários da Sociedade e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e d) efetuar reporte diretamente ao Diretor Presidente.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



II - Da destituição: a) deixar de pertencer ao quadro funcional da Sociedade; b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação; c) não desempenhar adequadamente suas funções, conduta ética incompatível com a função e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e d) assumir cargo na Sociedade que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção.

Artigo 27

Constituem atribuições da Ouvidoria: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e c) informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 28

São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 29

A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 30º

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31º

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



Artigo 32º

Do lucro líquido apurado em cada balanço, será destinado:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Sociedade deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no § 1º do Artigo 182 da Lei 6.404/1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos Acionistas; e
- (c) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria.

Artigo 33º

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo.

§ Único – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Sociedade poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 34º

A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital próprio, dentro dos limites legais e

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



“*ad-referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

Artigo 35º

Até a expedição da autorização para funcionamento, é vedada a realização de qualquer atividade, especialmente operações privativas das instituições financeiras, permitidas somente aquelas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 7º do Regulamento Anexo I à Resolução n.º 4.122, de 02/08/2012, do Banco Central do Brasil.

Artigo 36º

Caso haja desistência de prosseguir com o objeto social da Sociedade ou caso o pedido de autorização para funcionamento seja indeferido, a Sociedade deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, ser dissolvida ou mudar seu objeto social para atividade não sujeita à autorização do Banco Central do Brasil, com a consequente alteração de sua denominação social.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 37º

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

Artigo 38º

Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante designada pela Assembleia Geral. A nomeação poderá recair na própria Diretoria.

§ Único - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, a

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



duração do mandato dos liquidantes, seus poderes e sua remuneração.

Artigo 39º

A Sociedade, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado aprovado pelo Conselho de Administração da BM&FBOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada, ou oriunda, em especial, à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação e seus efeitos, deste Estatuto Social, dos acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade, da Lei das Sociedades por Ações e das demais normas aplicáveis ao funcionamento da Sociedade.

Ata da AGE realizada em 03-05-2023 com consolidação do Estatuto Social
DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



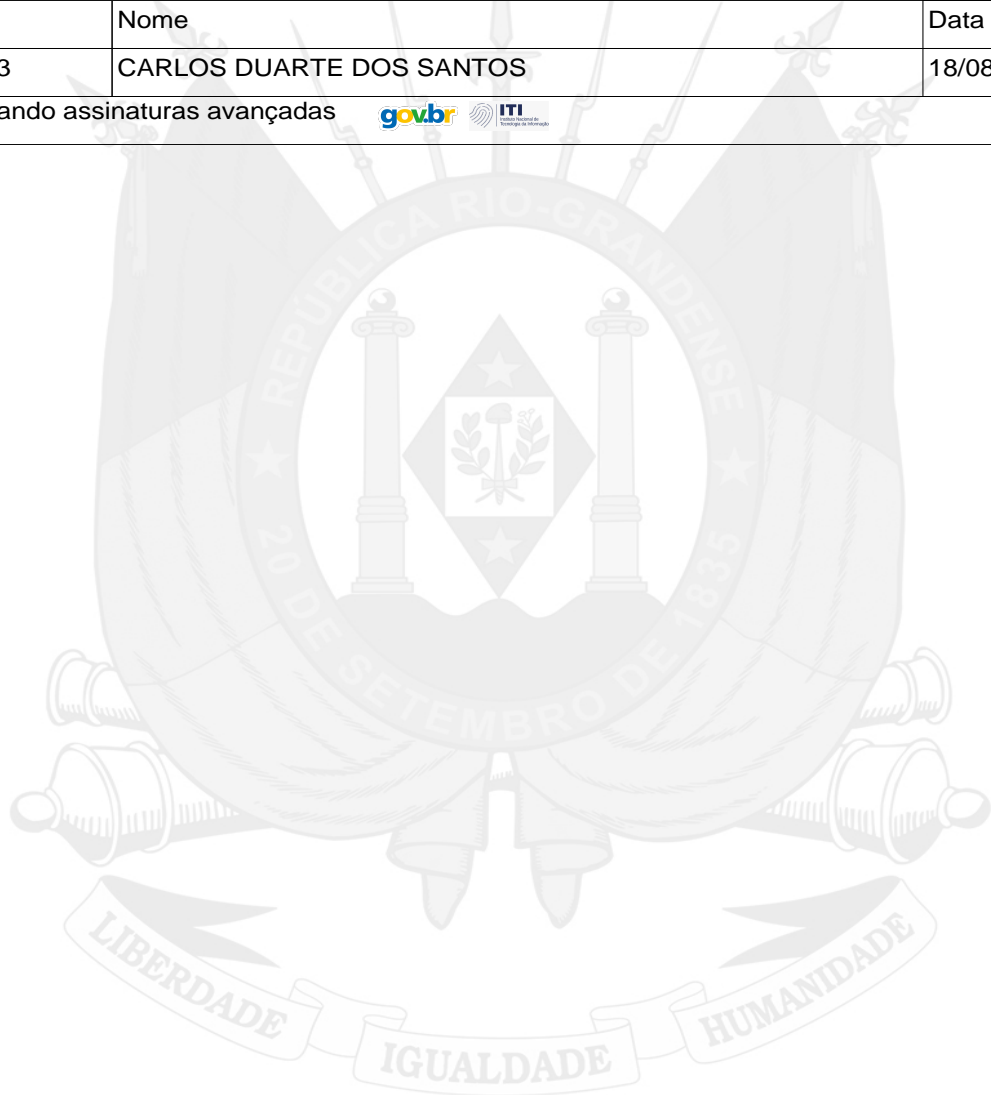
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/286.697-0	RSP2300282083	05/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.833.070-13	CARLOS DUARTE DOS SANTOS	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 18.876/2023-BCB/Deorf/GTPAL
PE 0000238108

Porto Alegre, 1º de agosto de 2023.

À

Dufrio Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A.

A/C do Senhor

Dagoberto Artemio Zanon - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 3 de maio de 2023.

2. Deverá essa sociedade, na próxima alteração do estatuto social que realizar, corrigir a razão social da instituição informada no cabeçalho e no artigo 1º do estatuto social da instituição.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



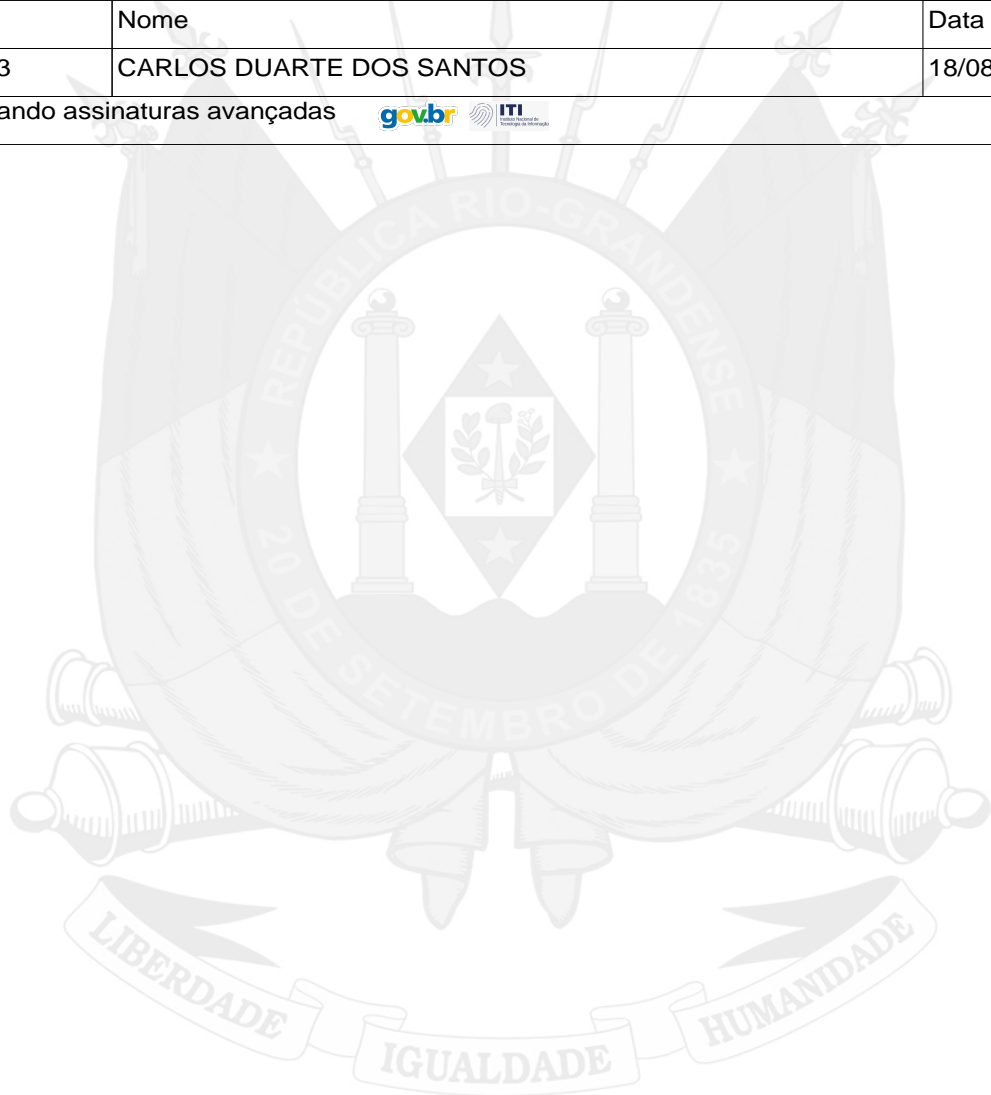
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/286.697-0	RSP2300282083	05/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.833.070-13	CARLOS DUARTE DOS SANTOS	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS DUARTE DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 18/11/1987, RG Nº 82195 OAB-RS, CPF 017.833.070-13, RUA CABRAL, Nº 846, BAIRRO RIO BRANCO, CEP 90420-121, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

CARLOS DUARTE DOS SANTOS
Assinatura Eletrônica Avançada









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., de CNPJ 35.479.592/0001-50 e protocolado sob o número 23/286.697-0 em 08/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9136761, em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.699.510-41	GUILLERMO ZANON	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
149.352.950-15	DAGOBERTO ARTEMIO ZANON	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.699.510-41	GUILLERMO ZANON	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
149.352.950-15	DAGOBERTO ARTEMIO ZANON	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
752.138.509-87	PATRICIA NAKAMURA	20/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.833.070-13	CARLOS DUARTE DOS SANTOS	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/286.697-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.833.070-13	CARLOS DUARTE DOS SANTOS	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.833.070-13	CARLOS DUARTE DOS SANTOS	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 16:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/286.697-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

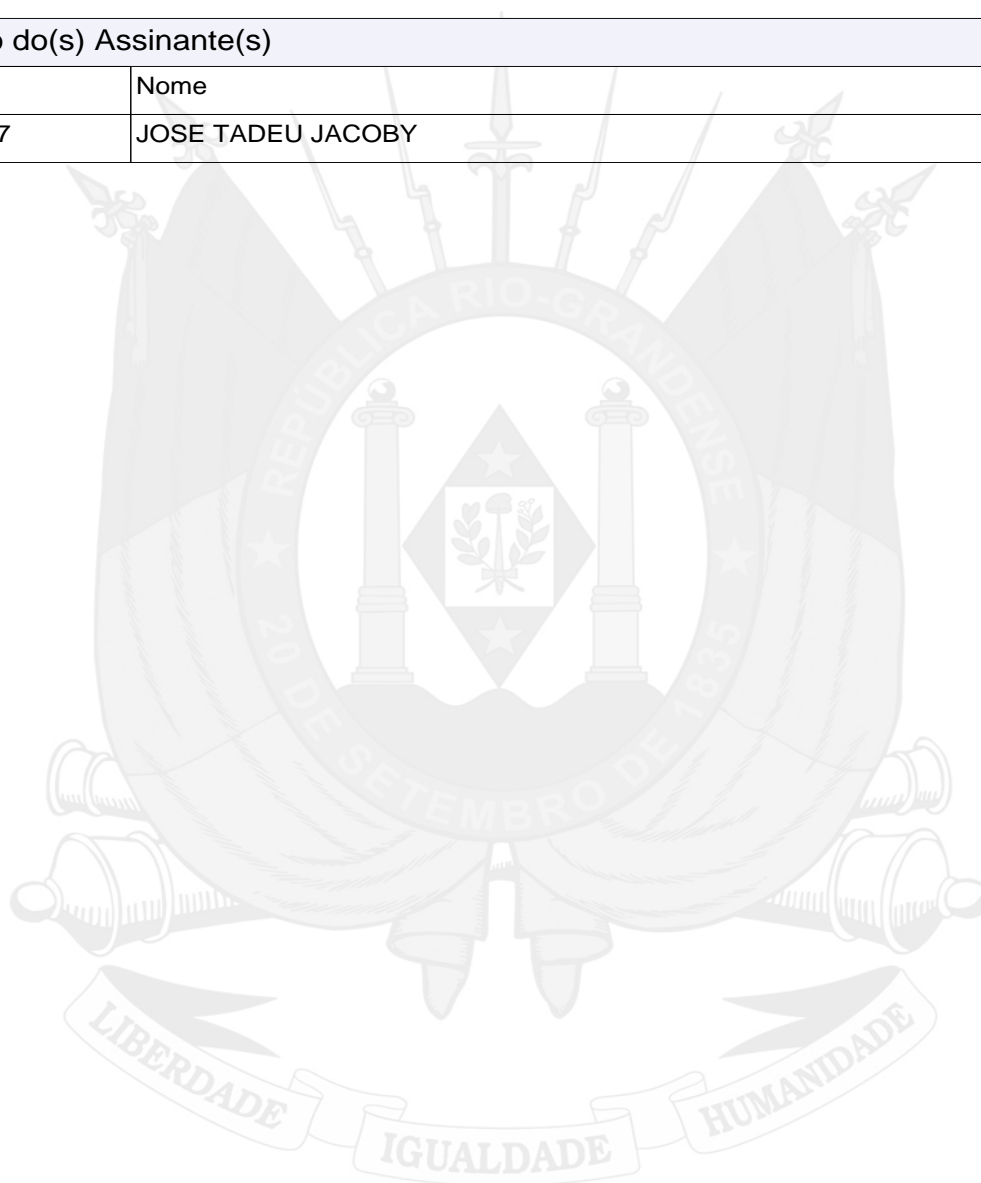


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 24 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9136761 em 24/08/2023 da Empresa DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 35479592000150 e protocolo 232866970 - 08/08/2023. Autenticação: ABCB74742754477F68AD8CDBEAD2B99084E8F71A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/286.697-0 e o código de segurança O8UK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL